



GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 5.413/2025.

Ementa: Declara como patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista "o desafio das praias" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica declarado patrimônio cultural e imaterial do Município do Paulista o projeto desafio das praias.

Parágrafo único. A declaração de que trata esta lei tem por objetivo fortalecer, promover e incentivar a difusão da prática de esporte, turismo e sustentabilidade em âmbito Municipal.

Art. 2º. - A estrutura das corridas serão realizadas anualmente em quatro etapas, compreendendo os meses: fevereiro, maio, agosto e novembro, do calendário anual.

I - A percuso das corridas serão 5 km, 10 km e 15 Km, e sera definidas pela organização, que também fixará os horários, e o trajeto do evento.

Parágrafo único: as corridas terão as seguintes nomenclaturas e serão realizadas nos meses: de fevereiro, corrida das ondas, maio, corrida dos ventos, agosto, corridas das marés e em novembro, corrida das flores.

Art. 3º O poder Público, em todas as esferas administrativas, incluirá o projeto desafio das praias no rol das políticas públicas, que integrará a pauta de trabalho, de ações e de fomento regular dos órgãos públicos que abrangem à cultura, esporte, laser e turismo cujos objetivos são:

I - Fomentar a criação das Rodas Culturais para divulgar a cultura, do projeto desafio das praias;

II- Valorizar suas atividades;

III- incentivar seu potencial turístico cultural;

IV- Além de outros objetivos que se fizerem necessários.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Ações Municipais devem considerar também as iniciativas que, a partir do projeto desafio das praias, atuem como promoção à educação, cultura, turismo e inclusão social.

Art. 5º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Paulista, 14 de abril de 2025


Severino Ramos de Santana
Prefeito

Lei de propositura Vereadora Marcellly da Aquarela